

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.378043/2025-90

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI Nº 23809883), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Objetivos

3.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação dos serviços de estivadores/carregadores visando a movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis duráveis ou de consumo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, mediante disponibilização de mão de obra, com dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito de abrangência das Gerências Executivas do INSS em Boa Vista/RR, Manaus/AM e Palmas/TO, esta vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base nas informações inseridas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e de acordo com os objetivos estratégicos e as diretrizes corporativas do Instituto.

3.2. A contratação do serviço de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, para atender as necessidades das Gerências supracitadas, deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

3.3. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender o disposto no art. 24 e as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017.

3.4. A pretensa contratação dos serviços de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, caracteriza-se como serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando atender as necessidades das Gerências Executivas e unidades a ela vinculadas.

3.5. O serviço de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, é prestado atualmente em contratos distintos, geridos individualmente em cada Gerência Executiva.

3.6. Tendo em vista tratar-se de variadas bases territoriais, para fins de convenção ou acordos coletivos, é de feito no âmbito desta Autarquia que a contratação ocorra de forma individualizada para contemplar as Gerências Executivas, haja vista que a adoção desse modelo traz benefícios consideráveis na gestão e fiscalização contratuais.

3.7. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender aos artigos 19 a 27 da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017.

4. Estudo Técnico Preliminar da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda SEI 23806526, utilizando como parâmetro os contratos anteriormente firmados, com objetivo de contratação de serviço de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de inviabilizar a missão institucional da Autarquia, que é a prestação dos serviços previdenciários à população. Ressalte-se que a forma como os serviços vêm sendo prestados atende plenamente as necessidades deste Órgão, demonstrando, dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, que atualmente é a mais utilizada pelos órgãos públicos, dentre as disponíveis no mercado, mostrando-se, assim, como uma solução viável.

Ademais, cumpre ressaltar que o quantitativo de postos bem como de materiais a serem fornecidos e estabelecimento de diárias foram baseados em contratos e levantamentos anteriores a fim de se buscar o desenvolvimento sustentável da contratação, nos moldes do disposto na lei 14.133/2021 e entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União

5. Normativos de Referência

Lei nº 14.133/2021: Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Lei nº 9.632/1998 - Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 10.183/2019 : Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98/2022 : Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, de 26/05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa ME nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa Nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa PRES/INSS Nº 185/2025: Dispõe sobre o planejamento e gerenciamento das contratações de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, diretrizes para compras compartilhadas, e para elaboração do Plano Anual de Contratação;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre os procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas /BuscaPorTitulo.jsf>;

Convenções Coletivas de Trabalho registradas no MTE.

6. Descrição da necessidade

6.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda SEI 23806526 , o serviço de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, é necessário e imprescindível à Administração. A contratação pretendida deverá se estender por mais de um exercício financeiro, considerando que a sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades precípuas do INSS, pelo que está perfeitamente enquadrado como serviço de natureza continuada, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 3º, §1º do Decreto nº 9.507/2018 combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98/2022.

6.2. A nova contratação visa substituir os contratos nºs 36/2024 (Gerência Executiva do INSS de Boa Vista/RR), nº 37/2024 (Gerência Executiva do INSS de Manaus/AM) e nº 41/2024 (Gerência Executiva do INSS de Palmas/TO), que terão sua vigência expirada ainda no primeiro semestre do exercício 2026. Tais contratos, ainda que com previsão de diárias para deslocamentos em suas peças processuais, tiveram falha do pregoeiro quando da fase de julgamento das propostas. Ao aceitar as planilhas de custo ofertadas pelas empresas vencedoras, as quais simplesmente ignoraram a

existência de custos com pernoites e deslocamentos (módulo 7 das planilhas de custos), inviabilizou-se a manutenção do contrato em virtude da impossibilidade de pagamento de deslocamentos aos terceirizados, desvirtuando a necessidade do objeto. Isso porque a maioria das agências vinculadas às Gerências Executivas localiza-se fora do limite territorial da sede dos trabalhos, impedindo a realização das ações nesses locais.

6.3. De uma forma geral, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4. Desta forma, pretende-se contratar de maneira individualizada na Superintendência Regional Norte /Centro-Oeste, empresa especializada para executar o serviço em assunto no âmbito das Gerências Executivas de Boa Vista, Manaus e Palmas.

6.5. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de “*serviços comuns*”, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição constante do inciso XIII do art. 6º da lei 14.133/2021.

6.6. Dessa forma, a licitação será realizada na modalidade “*pregão eletrônico*”, conforme preconizado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

6.8. No que tange à essencialidade, os serviços de carregador, envolvendo atividades de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis, duráveis ou de consumo, é imperioso para a regular atividade das Unidades. Isso porque a Autarquia não dispõe de servidores próprios no quadro para esse tipo de atividade desenvolvida. Logo, os estivadores, além de auxiliar nas atividades ordinárias das Unidades, auxiliando nos almoxarifados, carga e descarga de bens móveis consumíveis e permanentes, também desempenham papel fundamental nas entregas de materiais nas Agências da Previdência Social , atuando na separação dos materiais, ajustes da carga a ser transportada bem como na efetiva entrega, realizando o manuseio e carga e descarga dos bens.

6.9. Em relação ao interesse público envolvido na contratação, convém ressaltar que sem a efetiva prestação dos serviços desenvolvidos pelos estivadores pode haver um prejuízo nas atividades regulares das Unidades de atendimento, gerando, conseqüentemente, prejuízo ao público alvo da Autarquia. Isso porque a área meio das Unidades não dispões de quantitativo de servidores suficientes para a realização de tais atividades, haja vista que os servidores lotados na área de logística atuam na gestão de contratos e não possuem tempo disponível para dedicar-se a atividades dessa natureza. Logo, há a necessidade de contratação de pessoas para auxiliar nessa atividade auxiliar.

6.10. As situações relatadas podem representar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos nas Agências da Previdência Social, bem como no funcionamento das unidades administrativas do Instituto, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, conseqüentemente, prejuízos à imagem institucional.

6.11. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregadores, apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

6.11.1. A capacidade das empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham;

6.11.2. A disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos serviços que compreendem a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos dos prédios de uso do Instituto.

6.12. O serviço de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis duráveis ou de consumo (estiva), assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pela Previdência Social, de acordo com o contido no § 1º, Art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, é definido como acessório à atividade-fim da Autarquia, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

6.12.1. Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Área Requisitante.

6.13. A contratação pretendida representa ação que colabora com as iniciativas previstas no rol de contratos continuados, por meio da qual se busca alcançar os objetivos estratégicos institucionais, especialmente no que concerne à busca incessante pela melhoria do atendimento à população, objetivo primordial do Planejamento Estratégico do INSS.

6.14. No que tange ao quantitativo de postos a serem contratados, foi solicitado no DFD 02 (dois) postos para a Gerência Executiva de Palmas, 02 (dois) postos para a Gerência Executiva de Boa Vista e 04 (quatro) postos para a Gerência Executiva de Manaus. Em relação às duas primeiras Unidades, é límpida a necessidade de, no mínimo, dois postos, haja vista que várias atividades exercidas pelos carregadores são inviáveis de serem realizadas por uma única pessoa. A própria natureza dos serviços se justifica, especialmente para atividades que envolvam a movimentação, o transporte e a organização de bens móveis, equipamentos e objetos de maior porte. A natureza dessas atividades não permite, na maioria das vezes, a execução por apenas um estivador ou carregador, sendo indispensável o trabalho em dupla ou em equipe, tanto por questões de segurança quanto de eficiência operacional.

6.14.1 No que tange à Gerência Executiva do INSS em Manaus, a justificativa do quantitativo de postos encontra-se presente no documento SEI 23812306, citada abaixo :

" Tendo como base o e-mail da Gerência Executiva Sei nº 23850766 e os dados da PrevNet, observa-se que a Gerência Executiva do INSS em Manaus possui 17 unidades da área meio na capital do Amazonas, sendo 16 localizadas nas dependências do prédio da Gerência Executiva e 1 situada em outro ponto da cidade de Manaus. Além disso, estão vinculadas a essa Gerência 5 Agências da Previdência Social na capital e 27 Agências da Previdência Social no interior do estado, das quais 24 são unidades fixas e 3 são unidades móveis, conhecidas como PrevBarcos da Previdência Social.

Atualmente, o contrato de estivadores/carregadores da Gerência Executiva do INSS em Manaus contempla 4 postos de trabalho. Esse apoio logístico é indispensável para todas as unidades anteriormente mencionadas, uma vez que há fluxo constante de deslocamento de materiais, documentos e equipamentos entre setores e unidades.

As atividades desempenhadas pelos estivadores são essenciais para o adequado funcionamento da Gerência Executiva do INSS em Manaus e de suas unidades vinculadas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

Atualmente, a Estiva em Manaus é composta por 4 colaboradores, quantitativo compatível com a complexidade e o volume das demandas atendidas. Esses profissionais executam atividades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Gerência Executiva do INSS em Manaus e de suas unidades vinculadas, atuando no apoio logístico, operacional e patrimonial. Entre as principais atribuições, destacam-se: • Abastecimento dos bebedouros localizados nas copas de todas as unidades da capital; • Apoio no recebimento, conferência e armazenamento de materiais de consumo e materiais permanentes; • Realização de carga e descarga de veículos do INSS e de fornecedores, com a devida organização e guarda dos materiais; • Execução de carga e descarga dos PREVBARCOS do INSS ao término de cada missão, seguida do armazenamento dos materiais na Gerência Executiva até o início de novas operações; • Organização e arrumação de depósitos e almoxarifados; • Tombamento, guarda, distribuição e movimentação de materiais permanentes de diversos tamanhos e pesos, incluindo equipamentos de grande porte, como aparelhos de ar-condicionado com capacidade superior a 30.000 BTUs, cujo transporte demanda mais de dois profissionais; • Entrega e transporte de materiais de consumo e permanentes às unidades da Gerência Executiva e aos setores solicitantes; • Transporte de arquivos e materiais destinados ao CEDOC; • Apoio em levantamentos e inventários de materiais permanentes; • Troca de insumos em impressoras; • Desmontagem e montagem de móveis, sempre que necessário para viabilizar o transporte, entre outras atividades correlatas.

Além das demandas ordinárias, os colaboradores também atendem a solicitações esporádicas e de maior complexidade, incluindo ações de desfazimento e doações de bens, bem como os processos de desmobilização dos PREVBARCOS, frequentemente realizados diretamente no rio. Essa desmobilização ocorre em uma embarcação menor, que se dirige até o PREVBARCO, onde os carregadores retiram todos os materiais pertencentes ao Instituto Nacional do Seguro Social. Entre os itens transportados estão computadores, impressoras, insumos para impressão, papéis, mouses, teclados e outros equipamentos, garantindo que todo o material seja devidamente recolhido e transportado com segurança para a Gerência Executiva.

Destaca-se, ainda, que a maioria dos municípios do interior do Amazonas não possui acesso por rodovias terrestres, sendo o transporte realizado predominantemente por vias fluviais. Em razão dessa particularidade logística, sempre que há necessidade de envio de materiais ao interior do estado, é imprescindível o deslocamento mínimo de dois estivadores, considerando o volume da carga, as condições de transporte e a segurança da operação.

Simultaneamente, é indispensável que os outros dois colaboradores permaneçam na capital, a fim de garantir o atendimento contínuo às demandas da Gerência Executiva do INSS em Manaus. A redução do quadro de profissionais resultaria na desassistência da Gerência por vários dias, comprometendo o andamento das atividades administrativas e operacionais, afetando negativamente a eficiência e a produtividade, além de aumentar os riscos de acidentes durante a execução das tarefas.

Em relação à estimativa mensal de diárias com pernoite por posto, propõe-se a redução de 10 para **7 diárias**, considerando que a maior parte das demandas logísticas pode ser atendida com planejamento eficiente e distribuição otimizada das tarefas. Apesar das peculiaridades da região amazônica e da complexidade do transporte fluvial, a redução não compromete a efetividade do atendimento, uma vez que os deslocamentos às unidades vinculadas podem ser organizados de modo a concentrar viagens e otimizar recursos.

Diante do exposto, conclui-se que a manutenção do quadro atual de estivadores/carregadores e a previsão de **7 diárias com pernoite por posto** são suficientes para assegurar a operacionalidade da Gerência Executiva do INSS em Manaus e de suas unidades vinculadas, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e logísticos, a segurança dos materiais movimentados e o atendimento adequado às particularidades regionais, sobretudo quanto ao transporte fluvial no interior do Amazonas."

6.14.1.2. Posteriormente, a justificativa foi ainda reforçada , nos seguintes termos :

" Observa-se que a Gerência Executiva do INSS em Manaus possui 17 unidades da área meio na capital do Amazonas, sendo 16 localizadas nas dependências do prédio da própria Gerência Executiva e 1 situada em outro ponto da cidade de Manaus. Além disso, estão vinculadas a essa Gerência 5 Agências da Previdência Social na capital e 27 Agências da Previdência Social no interior do estado, das quais 24 são unidades fixas e 3 são unidades móveis, conhecidas como PrevBarcos da Previdência Social.

Ressalte-se que, entre as unidades mencionadas, há agências localizadas a 600 ou 700 km da sede da Gerência Executiva, muitas vezes com acesso realizado por estradas de terra ou por via fluvial. Essas condições dificultam a logística e comprometem a agilidade e a eficácia das atividades administrativas, ocasionando, em alguns casos, desassistência tanto às unidades situadas na sede da Gerência Executiva quanto às demais agências vinculadas ao INSS em Manaus/AM.

Cumprе destacar, ainda, que a realidade das vias de acesso entre os municípios do estado do Amazonas apresenta características significativamente distintas daquelas observadas nos demais estados do Brasil, especialmente no que se refere às condições de trafegabilidade e à predominância de acessos fluviais e de estradas não pavimentadas.

Diante desse cenário, observa-se a necessidade de equipes de apoio compostas por mais de um par de estivadores e carregadores, especialmente para atividades que envolvam a movimentação, o transporte e a organização de bens móveis, equipamentos e objetos de maior porte. A natureza dessas atividades não permite, na maioria das vezes, a execução por apenas um estivador ou carregador, sendo indispensável o trabalho em dupla ou em equipe, tanto por questões de segurança quanto de eficiência operacional."

6.15. Os serviços que se pretende contratar são pertinentes e essenciais para o atendimento da necessidade do órgão e, também, para a consecução do interesse público em razão de que toda a movimentação de móveis e materiais permanentes no âmbito das Gerências Executivas e suas

unidades são realizadas pelos estivadores, inclusive troca de galões de água em filtros, montagem e separação de material e alocação/arrumação de estações de trabalho.

7. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe Especializada de Contrato Diversos - LOG-DIV	Antônio Alves Costa Neto
Divisão de Logística, Licitações e Contratos	Silvio Jansen Rodrigues Rolim
Gerência Executiva do INSS em Boa Vista	Gelbson Braga Santos
Gerência Executiva do INSS em Manaus	Raimundo Pereira Silva Neto
Gerência Executiva do INSS em Palmas	Silvano Coelho Lira

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

8.1. Requisitos da Contratação:

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- b). As empresas interessadas deverão comprovar as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecido no edital e de qualificação técnica a seguir:
 - b.1) comprovar a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.
 - b.1.1) Desnecessária a exigência do período máximo de comprovação de 3 (três) anos prevista no artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021. Considerando que a previsão inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, um período mediano se torna o idela para que a empresa demonstre sua capacidade de realizar a contento o objeto a ser contratado.
 - b.2) compatíveis em características significa que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.
- c) O serviço deverá ser executado de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pela fiscalização dos serviços.
- d) Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.
- e) A prestadora de serviço deverá observar todas as recomendações e orientações dos gestores indicados pelo INSS, das normas de segurança e de vigilância do INSS, do sigilo das informações,

segurança do trabalho, e etc. Ademais, os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

f) O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do respectivo termo , ou data específica definida no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021 .

g) Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas

h) Para o objeto desta contratação não haverá necessidade de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para execução dos serviços;

i) A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais com experiência na execução de serviços de carregador/estiva. Além disso, a Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais, e qualificados conforme cada categoria profissional.

j) A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

k) a empresa contratada deve observar os critérios e práticas de gestão voltada para a sustentabilidade;

l) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

m) Os detalhamentos da execução dos serviços estão estabelecidos no termo de referência – TR;

n) As obrigações da Contratada e Contratante estarão elencadas e discriminadas previstas no TR.

o) a solução de mercado é amplamente utilizada no mercado por diversas empresas e órgãos públicos, que neste caso visa suprir as atividades antes exercidas pelos cargos extintos (Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998), de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no âmbito do INSS.

Requisitos Temporais

O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a legislação vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

Requisitos de Segurança

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, sempre que solicitado pelo órgão contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

II - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 /12/2009, e legislação correlata;

III - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

III- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/ MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição;

Requisitos de projeto e de implementação

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Requisitos de formação da equipe

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

Requisitos de metodologia de trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

Requisitos de segurança da informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

Requisitos de adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, em virtude de apenas serem serviços de manutenção continuada nos imóveis já existentes.

Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, e suas posteriores alterações.

O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, com o intuito do acompanhamento da execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

8.2. Das Vedações

Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista o Termo de Conciliação judicial firmado entre o MPU, a AGU e o Ministério Público do Trabalho, que constará como Anexo do Edital.

Não será permitida a participação de consórcios para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 - TCU - Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

9. Levantamento de Mercado

9.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação dos serviços de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis duráveis ou de consumo (estiva), por meio de empresa especializada na execução de atividades do ramo e adequadas ao objeto da licitação, tendo em vista que tal solução vem sendo adotada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades da Instituição.

9.2. A presença de potenciais prestadores para os serviços, objeto deste estudo, é considerável, uma vez que as rotinas para sua execução são relativamente simples e de baixa complexidade, que não impõe a necessidade de alto grau de especialização, seja da parte das empresas, seja da equipe disponibilizada.

9.3. Por essa razão, foram pesquisadas licitações e contratos similares em curso na própria SRNCO, assim como em outros órgãos para atestar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e não identificamos outra solução de mercado diversa daquela que está vigente, senão a terceirização, sob a forma de execução indireta dos serviços, porquanto não há quadros funcionais no INSS para a execução desses serviços, restando proibitivo o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração para atender a presente demanda;

9.4. Na pesquisa, tampouco foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições adicionais, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

9.5. Verificamos que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, a depender das necessidades da Administração. É imprescindível, porém, que reste devidamente comprovado que a solução eleita seja aquela que efetivamente atenda a demanda da entidade com a melhor relação custo x benefício, realizados todos os estudos comparativos a embasar a escolha do modelo.

9.6. No caso dos serviços de estiva, constatou-se que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por posto, que corresponde a 01 (um) empregado, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

9.7. Optou-se pela adoção do regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que a falta de postos fixos de mão de obra abre margem para que a contratada execute os serviços com profissionais variados ao longo do tempo, além de dificultar que a fiscalização verifique se os profissionais que estão prestando os serviços têm as qualificações necessárias, já que há uma grande rotatividade, tendo como consequência uma redução na qualidade dos serviços prestados. Além disso, por conta dessa rotatividade, aumentam-se os riscos da Administração relacionados à responsabilização por eventuais irregularidades trabalhistas.

9.8. A presente contratação conjunta tem por finalidade garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado), de forma contínua, eficiente e confiável, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da administração.

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Contratação dos serviços de movimentação, manuseio, carga e descarga de bens móveis duráveis ou de consumo (estiva) para atender as necessidades no âmbito das Gerências Executivas do INSS de Boa Vista/RR, Manaus/AM e Palmas/TO.

10.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades de forma individualizada das unidade interessadas, por meio de melhorias no modelo de execução, gestão e fiscalização.

10.3. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com as necessidades do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas ao acompanhamento, fiscalização e gestão do objeto.

10.4. O horário padrão estabelecido pode ser alterado em função da conveniência administrativa da unidade de exercício, desde que seja cumprida a jornada semanal estabelecida, cujo início não seja antes das 07:00 e não ultrapasse as 19:00, horário de funcionamento das Unidades. Como regra, não deverão ocorrer serviços fora da jornada normal de trabalho, nos domingos ou feriados, salvo em situações excepcionais, devidamente justificados, garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas).

10.5. Para todos os postos de trabalho haverá a necessidade de substituição dos funcionários por ocasião das eventuais ausências legais, tais como férias, licença maternidade/paternidade, e outras licenças legais, devendo ser alocado profissional substituto com igual capacidade. As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal, podendo culminar com aplicação de sanção, conforme estabelecido no instrumento contratual. Não será exigido fornecimento de uniformes pela contratada, sendo necessário o uso de vestimenta adequada para adentrar às instalações da instituição.

10.6. Será estabelecida a previsão de diárias para atender as necessidades de realização de atividades em locais distintos da sede da Gerência, local em que os colaboradores realizarão suas atividades cotidianas e diárias.

10.6.1. No que se refere à Gerência Executiva de Boa Vista, informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho possui previsão expressa quanto ao tema, sendo utilizado tal valor como referência.

10.6.2. Em relação à Gerência Executiva de Palmas, considerando que as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes não tratam sobre o tema, foram feitas pesquisas de preços em contratações de mesmo objeto no âmbito do Estado Federativo, buscando-se obter uma média aritmética dos valores. Todavia, não foi encontrado nenhum contrato vigente de estivador/carregador que houvesse a previsão de diárias. Como alternativa, realizamos uma pesquisa nos Acordos Coletivos de Trabalho vigentes

com objeto semelhante (tendo inclusive a função de carregadores), tendo sido encontrada a ACT TO000018/2026, a qual prevê o valor de R\$ 250,00 a título de ressarcimento das despesas de janta /lanche e hospedagem.

10.6.3. Em relação à Gerência Executiva de Palmas, considerando que as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes não tratam sobre o tema, foram feitas pesquisas de preços em contratações de mesmo objeto no âmbito do Estado Federativo, buscando-se obter uma média aritmética dos valores. Todavia, não foi encontrado nenhum contrato vigente de estivador/carregador que houvesse a previsão de diárias. Como alternativa, realizamos uma pesquisa nas CCTs de categorias similares a fim de se buscar um valor base, tendo sido encontrada a CCT AM000285/2025, com previsão de diária no valor de R\$ 110,00 para custeio de despesas de alimentação e pernoite.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Locais de execução dos serviços e quantidades:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gerência Executiva de Boa Vista	Avenida Glaycon de Paiva, 132, Centro, CEP 69.301-250, Boa Vista/RR	Posto	02
2	Gerência Executiva de Manaus	Avenida Sete de setembro, 280, Centro, CEP 69005-140, Manaus/AM	Posto	04
3	Gerência Executiva de Palmas	Avenida NS-1, 201 Sul, Conjunto 02, lote 05, Plano Diretor Sul, CEP 77015-202, Palmas/TO	Posto	02

11.2. A licitação será realizada em 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

11.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, uniformes e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

11.4. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

11.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada, orientar corretamente seus funcionários para o eficaz manuseio e guarda dos produtos.

11.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada orientar corretamente seus funcionários para o eficaz manuseio e guarda dos equipamentos, assim como providenciar a manutenção e substituição dos equipamentos danificados.

11.7. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

11.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico e na proposta, observado o disposto no subitem anterior,

devendo ser substituídos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.9. A Contratada fornecerá todos os materiais e equipamentos no início da execução conforme planilha estimativa de custos. Independente do material /equipamento ser de entrega mensal ou entrega única (uma entrega no início do contrato com compromisso de manter disponível/funcionando), estes devem estar disponíveis nas dependências da contratante para uso pelos funcionários da contratada NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.10. A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança proporcionando a eles condições que lhes protejam a saúde e/ou previna acidentes e/ou doenças do trabalho.

11.11. Os EPIs deverão estar de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora 6 (NR-6).

11.12. Os EPIs necessários à execução das tarefas deverão estar no local da prestação de serviços, integralmente desde o primeiro dia da execução contratual. Cada empregado, mediante recibo contendo a lista descritiva relacionando cada EPIs deverá assinar, datar e atestar ter recebido os materiais completos. Uma via desta relação assinada deverá ser entregue antes do efetivo início dos trabalhos à Fiscalização do Contrato.

11.13. Os uniformes e seus complementos a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser novos e com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo condizentes peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no item seguinte:

11.13.1. O uniforme deve atender o contido na CCT e os quantitativos mínimos previstos na Planilha Estimativa de Custos

11.14. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.14.1. No início da execução (primeiro dia) do contrato a empresa deverá entregar todas as peças a serem discriminadas no Termo de Referência, devendo ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10.15. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.456.957,80

12.1. Para apurar o custo estimado, a Equipe de Planejamento elaborou as Planilhas de Custos e Formação de Preços de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, utilizando-se os pisos salariais e os benefícios estabelecidos com base nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's registradas no MTE, conforme unidades da federação onde serão prestados os serviços e na legislação específica.

12.2. Concluída as Planilhas de Custos e Formação de Preços, chegou-se ao valor global estimado de R\$ 1.679.421,63 (um milhão,seiscentos e setenta e nove mil,quatrocentos e vinte e um reais e

sessenta e três centavos) para um período de 30 meses, conforme planilhas anexas ao Termo de Referência

ITEM	Gerência Executiva	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	GEX Boa Vista/RR	R\$ 13.007,18	R\$ 390.215,41
02	GEX Manaus/AM	R\$ 24.445,24	R\$ 733.357,29
03	GEX Palmas/TO	R\$ 18.528,30	R\$ 555.848,93

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. A divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais tornaria a atividade inviável técnica e economicamente, com prejuízo para o conjunto do objeto e perda da economia de escala, com reflexos na eficiência administrativa. A concentração do objeto somente uma empresa possibilita muitas vantagens operacionais, dentre as quais: Centralização da gestão e fiscalização do contrato, evitando custos administrativos e financeiros em relação a multiplicidade injustificada de prestadores de serviços para atividades que podem ser realizadas por uma única empresa; disponibilização dos equipamentos pela contratada, compatibilização da execução dos serviços; obtenção de custos operacionais mais vantajosos, sem o risco da perda de qualidade e tempestividade integral na execução dos serviços quando reunidos em contratado único, afastando eventual solução de continuidade, caso a escolha recaísse em várias em empresa para a execução parcelada dos serviços.

13.2. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços carregadores.

12.3. Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

13.4. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada na aquisição imediata de materiais e contratação de serviços, em face às inúmeras amarras e exigências legais que se encontra submetida, a prestação dos serviços restaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns dos itens relacionados ao objeto da contratação, com risco iminente de paralisação.

13.5. Como as unidades demandantes estão localizadas em várias localidades, as quais apresentam diversas diferenças entre si, tais como no que concerne às disposições constantes das diversas convenções coletivas de trabalho, o que implica diversidade nos salários normativos, benefícios adicionais referentes ao valor do auxílio alimentação e do vale-transporte, estimação dos custos com diárias e passagens para deslocamentos e regime tributário, uma única contratação afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa e impraticável para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão e fiscalização de um único contrato com execução em diversas localidades.

13.6. Assim, pelos motivos expostos, concluímos que a prestação dos serviços de carregadores, em tantos contratos por unidade da federação, abrangendo cada Gerência Executiva e suas unidades vinculadas, com fornecimento de mão de obra e inclusão de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a solução mais vantajosa que se vislumbra para o momento, bem como por atender os interesses da Administração de forma integral.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. No caso em questão, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14.2. Não foram encontradas contratações correlatas que pudessem oferecer novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para o objeto em questão.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. O INSS tem como meta estabelecida em seu Plano de Ação 2026 ser reconhecido pela excelência na prestação dos serviços ao cidadão.

15.2. Para concretizar este objetivo, é necessário planejar, fiscalizar e gerir os contratos de serviços com prestadores que atuam de forma indireta no apoio e suporte às atividades finalística do Órgão, de forma que os recursos financeiros empregados resultem na eficiência plena da instituição.

15.3. Evidencia-se a obtenção da eficiência quando há a integração entre os contratos de prestação de serviços continuados, o que garante ao INSS a disponibilidade dos servidores do seu quadro permanente exclusivamente para a sua atividade finalística, que é a seguridade social.

15.4. A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 33/CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, cuja missão é "Garantir a Proteção Social por meio do Efetivo reconhecimento de direitos", tendo como Resultado para a Sociedade: "Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios".

15.4.1. Onde as bases do desenvolvimento de Mapa Estratégico são:

- a) Fortalecer a imagem institucional e a disseminação do conhecimento previdenciário;
- b) Aprimorar a gestão e o desenvolvimento de pessoas;
- c) Promover segurança da informação;
- d) Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos.

15.5. A contratação em tela está inserida no rol de serviços usualmente contratados por esta instituição, o que permite concluir que eles são de suma importância para o funcionamento da Autarquia, e a ausência destes poderiam implicar negativamente na execução dos serviços prestados pela instituição.

15.6. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, além de obedecerem aos Decretos nº 9.507/18, nº 10.024/19, nº 3555/00. Também deverão obedecer às orientações da IN nº 05/2017/SEGES/MP e a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental, além de outras normas legais e subsidiárias aplicáveis ao objeto do certame.

15.7. Além de estar alinhado com o Planejamento Estratégico, a contratação está prevista no PAC 2026 - Contratação 510678-71/2026 (SEI 23809883).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação, nos moldes propostos, mostra-se mais benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos adicionais, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra própria, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

16.2. Portanto a referida contratação trará resultados materializados que se justifica pelos motivos a seguir: Economia- Pela necessidade de redução de custos com o serviço, levando-se em conta a competição entre as prestadoras de serviços do ramo e atuantes no mercado. Continuidade da Missão Autárquica - Por se tratar de serviços permanentes e indispensáveis ao desempenho das atividades finalísticas da autarquia, dentre outras;

16.3. Ressalte-se que na presente contratação a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de mercado, otimização dos recursos, redução dos desperdícios, diminuição da poluição e demais ações decorrentes para utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

16.4. Ademais, a contratação em comento se mostra eficaz, necessária e imprescindível, uma vez que a Administração já está alinhada com a padronização pretendida pelo Órgão Diretivo da instituição, trazendo com isso mais eficiência, harmonia e efetividade na prestação dos serviços à clientela previdenciária, bem como nos mecanismos de controle, fiscalização e gestão do contrato, objeto do presente. estudo técnico.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. A contratação, nos moldes propostos, mostra-se mais benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos adicionais, tais como contratação: treinamento e administração de mão de obra própria, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

17.2. Portanto a referida contratação trará resultados materializados que se justifica pelos motivos a seguir: Economia- Pela necessidade de redução de custos com o serviço, levando-se em conta a competição entre as prestadoras de serviços do ramo e atuantes no mercado. Continuidade da Missão Autárquica - Por se tratar de serviços permanentes e indispensáveis ao desempenho das atividades finalísticas da autarquia, dentre outras;

17.3. Ressalte-se que na presente contratação a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de mercado, otimização dos recursos, redução dos desperdícios, diminuição da poluição e demais ações decorrentes para utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

17.4. Ademais, a contratação em comento se mostra eficaz, necessária e imprescindível, uma vez que a Administração já está alinhada com a padronização pretendida pelo Órgão Diretivo da instituição, trazendo com isso mais eficiência, harmonia e efetividade na prestação dos serviços à clientela previdenciária, bem como nos mecanismos de controle, fiscalização e gestão do contrato, objeto do presente. estudo técnico.

17.5. A gestão contratual se dará de forma centralizada na Superintendência Regional e ficando a cargo das gerências executivas vinculadas à Superintendência a fiscalização setorial da contratação, por meio de servidores designados em portaria emitida pela Superintendência para a referida finalidade.

17.6. Os documentos necessários e que balizam todo o processo licitatório foram e estão sendo confeccionados pelos servidores de diversos setores, cada qual com sua competência específica. Estes documentos encontram-se anexos ao processo. Quanto à necessidade de capacitação de servidores, esta não será necessária, pois o órgão possui servidores aptos a executar as atividades exigidas, visando a completa execução do objeto.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Considerando sua natureza, o serviço de carregadores é prestado no interior dos imóveis sob administração do INSS, portanto os riscos de possíveis impactos ambientais são mínimos e remotos uma vez que estes são produzidos pelas alterações que ocorrem no meio ambiente, através de ações provocadas pelo homem que causam poluição e degradação.

18.2. Ademais, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. No entanto, salientamos que a empresa a ser contratada não terá bens agregados ao serviço que possam ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade, tais como material reciclado, atóxico ou biodegradável, e, no caso dos resíduos gerados, que serão mínimos, como resíduos de embalagens, estes deverão descartados em lixeiras seletivas.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação dos serviços de estivadores no âmbito das Gerências Executivas do INSS em Boa Vista, Manaus e Palmas.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 16:02:11.

STEPHAN CESAR RESENDE WIMMER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:31:58.

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do SERLIC



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:56:40.